Lei nº 1.952 de 22-08-1986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção ao Hospital Santa Cruz.

José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de vinte mil cruzados (Cz$20.000,00), ao Hospital Santa Cruz, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 83.102.096.001/64.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria do Bem Estar Social: 3.2.0.0 - Transferências Correntes, 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas e 3.2.3.1.1066 - Outras Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de agosto de 1986.

Sr. José João Klempauz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 22/08/1986.

João Gonçalves Neto